



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVÂNIA  
GABINETE DO PREFEITO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Lei nº 1.277/00, de 26 de dezembro de 2000.

**"Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a Seplan-Go e dá outras providências".**

A CAMARA MUNICIPAL DE SILVÂNIA, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o Superior e Predominante interesse da municipalidade, **APROVOU** e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

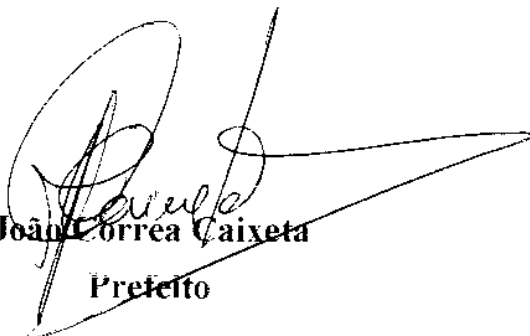
**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a **SEPLAN – Secretaria do Planejamento e Desenvolvimento do Estado de Goiás**.

**Art. 2º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a entrar com a contra partida de até **10% (dez por cento)**, de qualquer convênio celebrado com a **Seplan-Go**.

**Art. 3º** - A destinação dos recursos, conforme o disposto no artigo anterior, será operacionalizado mediante ordenação de despesa conforme previsão orçamentária.

**Art. 4º** - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a **01 de dezembro de 2000**, revogando-se as disposições em contrário, para que surta todos os seus jurídicos e legais efeitos e produza com eficácia os resultados de seu objeto de mister.

Prefeitura Municipal de Silvânia, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de dezembro de 2000.

  
João Correa Caixeta  
Prefeito